# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Poder Legislativo
Palácio Nove de Julho

Av. Pedro Álvares Cabral, 201 Ibirapuera - CEP: 04097-900 Fone: (011) 3886-6122

Diário da Assembléia Legislativa –

N° 95 - DOE - 31/05/2022 - p.3

#### PROJETO DE LEI Nº 320, DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a incluir moradia assistida para adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Programa Vida Longa.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

**Artigo 1º -** O Poder Executivo Estadual fica autorizado a incluir moradia assistida para adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Programa Vida Longa.

**Artigo 2º** - A moradia assistida para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) deve ser devidamente equipada e adaptada para atender às necessidades específicas, além de contar com equipe especializada de cuidadores para assegurar o bem-estar dos moradores.

**Artigo 3º -** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

Conforme disposto no artigo 23 da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência. Ainda, o artigo 24 estabelece que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência.

Em âmbito estadual, o artigo 277 da Constituição do Estado de São Paulo determina que cabe ao Poder Público, bem como à família, assegurar à criança, ao adolescente, ao jovem, ao idoso e aos portadores de deficiências, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e agressão.

De acordo com a Lei Estadual nº 17.158, de 18 de setembro de 2019, que "institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA", as pessoas com o Transtorno são consideradas pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais.

Deste modo, depreende-se, a partir das citadas redações, que cabe ao Poder Legislativo Estadual propor medidas que ampliem os direitos garantidos às pessoas com TEA, sendo que este projeto tem como objetivo provocar o Poder Executivo para que inclua a moradia assistida para adultos com TEA no Programa Vida Longa.

O Programa tem por objetivo implantar equipamento comunitário de moradia assistida e gratuita visando a oferta de serviço socioassistencial de acolhimento em República, voltado a pessoas idosas (60 anos ou mais) sozinhas ou com vínculos familiares fragilizados, independentes para as atividades da vida diária, em situação de vulnerabilidade e risco social, com renda mensal de até 02 salários mínimos. Trata-se de uma ação conjunta entre a Secretaria de Estado da Habitação, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU) e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, articulada com os municípios paulistas interessados (disponível em:

https://www.cdhu.sp.gov.br/web/guest/programas-habitacionais/provisao-de-moradias/programa-vida-longa). O conceito de moradia assistida já é amplamente utilizado para a acomodação de idosos e passou a ser aplicado também para pessoas com deficiência. Especialmente para os familiares de pessoas com TEA, uma preocupação constante é em relação às condições de vida na fase adulta. Adultos com autismo em grau moderado ou severo podem precisar de suporte para realizar tarefas do cotidiano, e quando não possuem algum familiar que possa auxiliar, é necessário pensar em alternativas.

As moradias assistidas não são clínicas nem locais de tratamento, são residências adaptadas às necessidades individuais e surgiram como uma alternativa mais humanizada ao modelo de internação em grandes instituições ou hospitais. Embora existam algumas moradias assistidas no Brasil, ainda não são suficientes para atender a demanda. De acordo com a Lei 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, é direito da pessoa com TEA o acesso à moradia, inclusive à residência protegida.

Assim, o objetivo é garantir que o adulto autista tenha condições de ter o seu lar, um local seguro onde poderá exercer sua cidadania e sua independência em condições de dignidade.

Para tanto, o Programa Vida Longa pode oferecer a moradia assistida devidamente equipada e adaptada para atender às necessidades específicas de pessoas com TEA, inclusive proporcionando a assistência necessária a ser prestada por equipes especializadas de cuidadores para assegurar o bem-estar dos moradores. Sala das Sessões, em 30/5/2022.

a) Bruno Ganem - PODE